

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nºs:** 20210066, 20210073, 20210071, 20210070, 20210066., 20210067 20210068 20210069, 20210072

**Ref. Processo nº.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-004 FMS  
**Objeto Contratual:** Contratação de Pessoas Física ou Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatório, para Atendimento de Emergência/Urgência, em regime de 12 e 24 horas diária, Pré-Hospitalares ou de Reabilitação Especializados em: CARDIOLOGIA, CLÍNICO GERAL E MÉDICO AUDITOR a serem Prestados aos indivíduos que deles necessitem, assistidos pela Secretaria municipal de saúde de Itupiranga-PA.

O Sr. Wanderil de Jesus Ribeiro Lima, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA, como CONTRATANTE e ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA, GILLIARD MACHADO CAMPOS, HANAN KAMADA CHAVES RIBEIRO, JOELY NATALY PINHEIRO DA SILVA, LUCAS VINICIOS DAMASCENO ROCHA, M. E. C. SERVIÇOS DE LABORATORIOS LTDA, RAFAEL MORAES ROSA DA CUNHA, RAFAEL V. SAMPAIO como CONTRATADAS.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) WALDIR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 248.203.182-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

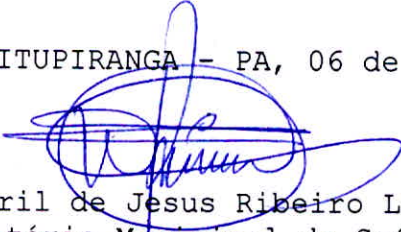
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITUPIRANGA - PA, 06 de janeiro de 2021.

  
Wanderil de Jesus Ribeiro Lima  
Secretário Municipal de Saúde

Ciente: 06 de Janeiro 2021

Melair Pereira de Almeida